



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PORTARIA DE PESSOAL/FUNDACC Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2.025.

**O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, nomeado nos termos do Decreto N.º 2.086, de 7 de janeiro de 2.025, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 1.879, de 18 de outubro de 2.010.

Considerando o disposto na Norma Regulamentadora N.º 5, que estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tendo por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador;

Considerando o Decreto-Lei N.º 5.452, de 1º de maio de 1.943, que regulamenta a Consolidação das Leis do Trabalho e em seus artigos 162 a 165 versa sobre a obrigatoriedade da constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, regulamenta sua atribuições, bem como sua composição e funcionamento;

Considerando a Lei N.º 1.290, de 4 de setembro de 2.006, que dispõe sobre a Regulamentação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo indicados para serem representantes da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, para a Gestão 2024/2025.

1. Michele Amorim Santos, RG nº 32.803.589-0, titular do cargo de provimento efetivo, Assistente Administrativo, Presidente da Comissão;
2. Andreia Maria de Paulo, RG N.º 26.145.245-9, titular do cargo de provimento efetivo, Assistente Administrativo, Membro Suplente;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Art. 2º Os membros da Comissão serão responsáveis pela organização e acompanhamento do processo eleitoral para escolha dos representantes dos empregados na CIPA, obedecendo o ordenamento jurídico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 10 de janeiro de 2.025.

Art. 4º Revogada a Portaria N° 63, de 4 de abril de 2.024.

  
ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente Interino

Matrícula 398